

12.5. Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, deste Edital, inclusive a reabilitação operante da Administração Pública.

12.6. As multas previstas neste capítulo deverão ser recolhidas, em guia própria, emitida pelo MUNICÍPIO DE GUARANTÁ DO NORTE.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PRERROGATIVAS

13.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, relativos ao presente contrato, a seguir especificado:

13.1.1. Modificação unilateralmente, para melhor ou para pior, a finalidade do interesse público, nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, respeitados os direitos da CONTRATADA;

13.1.2. Extinção unilateralmente, nos casos especificados no inciso do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;

13.1.3. Aplicação das sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

13.1.4. Fiscalização da execução do ajuste.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VALIDADE E DA PUBLICAÇÃO

14.1. O CONTRATANTE, para fins de eficácia do presente Contrato de eventuais termos e aditamentos, fará publicar na imprensa oficial, resumidamente, o seu extrato, de acordo com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

14.2. Os eventuais apostilamentos referentes a ajustes ordinários ou alteração de empenho não serão publicados, devendo apenar ser anexados ao presente instrumento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1. O presente contrato poderá ser rescindido, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data desejada para o encerramento, de conformidade com o artigo 79, II, da Lei nº 8.666/93 e atualizações.

15.1.1. Emissão de exceções, desde que o Contratante concorde, o prazo previsto no item 14.1 poderá ser diminuído.

15.2. O presente contrato também poderá ser rescindido, por conveniência administrativa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer ação ou interpelação judicial nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e atualizações.

15.3. Nos casos de rescisão administrativa ou amigável, esta deverá ser precedida de autorização escrita fundamentada.

15.4- Outros casos previstos na Lei 8.666/93

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A CONTRATADA obriga-se a manter, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições iniciais do Contrato, inclusive quanto à documentação, ou seja, a obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inc. XIII, da Lei 8.666/93 com suas alterações.

16.2. Não haverá nenhum vínculo empregatício entre a CÂMARA MUNICIPAL e o pessoal da empresa contratada, com o âmbito de quaisquer encargos de ordem fiscal, social, trabalhista, inclusive o acidente de trabalho, previdenciário, tributário e devidos em decorrência direta ou indireta da execução do presente instrumento serão de responsabilidade exclusiva da Contratada.

16.3- A CONTRATANTE reserva-se o direito de exigir a exclusão do Quadro de Empregados da CONTRATADA, de elemento subordinado à mesma, que por ato inequívoco de insubordinação mau conduta ou desídia, seja inconveniente ao bom desempenho dos serviços.

16.4- A Contratada manterá, obrigatoriamente em toda a EXECUÇÃO DO CONTRATO, sua compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, e exigidas pela Legislação vigente.

16.5- A Contratada será a única responsável por danos e prejuízos que venha a causar à Contratante ou a terceiros, em decorrência da execução do serviço referente ao Contrato;

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guarantá do Norte/MT, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, quando o poderem ser resolvidas pela via administrativa, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. E assim, por estar em acordo, após lido e assinado as partes firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um de efeito legal, na presença de duas testemunhas.

Guarantá do Norte – MT, 25 de junho de 2018.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÁ DO NORTE**  
**CELSON HENRIQUE BATISTA DA SILVA**  
**PRESIDENTE**  
**CONTRATANTE**

**A.R. COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS EIRELI**  
**ADRIANO RAFAEL BALSANELI**  
**SÓCIO ADMINISTRADOR**  
**CONTRATADA**

#### TESTEMUNHAS:

**NOME:**  
**RG:**  
**CPF:**

**NOME:**  
**RG:**  
**CPF:**

### LICITAÇÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGAO PRESENCIAL N. 001/2018

O Poder Legislativo de Guarantá do Norte - MT, por meio da Pregoeira Oficial nomeado pela Portaria nº 007/2018, de 16/01/2018, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO na forma PRESENCIAL, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSORA DE RÁDIO, COM FREQUÊNCIA MODULADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO PARA VEICULAÇÃO AO VIVO DE SESSÕES ORDINÁRIAS MENSIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL, INDEPENDENTE DA DURAÇÃO EM GUARANTÁ DO NORTE E REGIÃO**, visando atender as necessidades do Poder, em conformidade com as disposições contidas no Edital e seus Anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais. A abertura do certame está prevista para **16/07/2018 às 08h00min**. O Edital completo está à disposição dos interessados, na Câmara Municipal de Guarantá do Norte – MT, nos dias úteis das 07h00min às 13h00min sito à Rua das Itaúbas, nº 72, centro, em Guarantá do Norte-MT, também no site: [www.guarantadonorte.mt.leg.br](http://www.guarantadonorte.mt.leg.br). Guarantá do Norte – MT, 02 de julho de 2018. Raquel Ribeiro Rodrigues Pregoeira.

### CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

#### ATOS

#### RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Ipiranga do Norte no uso de suas atribuições legais, neste ato representado por seu Presidente o Sr. Pedro Alessandro Alves do Nascimento faz saber, no sentido de dar mais clareza ao Processo Licitatório nº 018/2018 – Dispensa nº 010/2018 cujo o objeto de contratação é o fornecimento parcelado, de materiais de gênero alimentício, material de copa e cozinha para atender a demanda da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte – MT, **RETIFICA** o Edital de Dispensa de Licitação conforme se segue:

Onde se lê:

**VALOR DO CONTRATO:** O valor estimado para contratação será de R\$ 2.429,22 (dois mil quatrocentos e vinte e nove reais e vinte e dois centavos).

Leia-se:

**VALOR DO CONTRATO:** O valor estimado para contratação será de R\$ 2.540,38 (dois mil quinhentos e quarenta reais e trinta e oito centavos).

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, 03 de Junho de 2018.

**Pedro Alessandro Alves do Nascimento**  
**Presidente**

#### RETIFICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

A Câmara Municipal de Ipiranga do Norte no uso de suas atribuições legais, neste ato representado por seu Presidente o Sr. Pedro Alessandro Alves do Nascimento faz saber, no sentido de dar mais clareza ao Processo Licitatório nº 018/2018 – Dispensa nº 010/2018 cujo o objeto de contratação é o fornecimento parcelado, de materiais de gênero alimentício, material de copa e cozinha para atender a demanda da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte – MT, **RETIFICA** o Termo de Ratificação conforme se segue:

Onde se lê:

no valor de R\$ 2.429,22 (dois mil quatrocentos e vinte e nove reais e vinte e dois centavos), para atender a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte – MT, conforme termo de dispensa exarado pela Comissão Permanente de Licitação.

Leia-se:

no valor de R\$ 2.540,38 (dois mil quinhentos e quarenta reais e trinta e oito centavos), para atender a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte – MT, conforme termo de dispensa exarado pela Comissão Permanente de Licitação.